



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 92/2025

INICIATIVA DO VEREADOR: JOSÉ LUIZ CALEGÁRIO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do Vereador José Luiz Calegário **“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ACIDENTES OFÍDICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”**.

A propositura em questão visa instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal da conscientização sobre acidentes com animais peçonhentos. A proposta visa ajudar a traçar estratégias e ações para prevenir esse tipo de acidente, bem como a possibilidade de divulgar os locais onde há soro antiofídico em estoque.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, bem como não se trata de matéria de reserva de iniciativa (iniciativa privativa/exclusiva), não havendo óbice à sua propositura.

Cumprе destacar que, foi realizada consulta no sítio da internet da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim (<https://cachoeiro.legislacaocompilada.com.br>), não sendo encontrada norma anterior que disponha sobre a instituição de data semelhante, o que demonstra a pertinência da proposta e evita sobreposição normativa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003400320036003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Pelo exposto, é pela viabilidade jurídica do projeto de lei. E conforme o parágrafo único, do artigo 26 do Regimento Interno, encaminha a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo, para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2025.

PABLO LORDES DIAS
Procurador Legislativo Geral
OAB-ES 17.013

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003400320036003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

